



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB

Do Dia 25 / 04 / 2024

Josely M. M. S. S. S. S.
VISTO

Lei nº 2.391

De 22 de abril de 2024.

**AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE
ASSISTÊNCIA RELIGIOSA EM
ESTABELECIMENTOS
HOSPITALARES, DE
INTERNAÇÃO COLETIVA DO
MUNICÍPIO DE CABEDELLO, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os hospitais, de internação coletiva, sediados no Município, obrigados a permitir o ingresso de representantes religiosos, em suas dependências de internação, para prestação de assistência religiosa nos termos do art. 5º, inciso VII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, delimitar limites e horários para a execução da Prestação da Assistência Religiosa nos Hospitais de Internação Coletiva no Município de Cabedelo.

Art. 2º A assistência religiosa consiste dos procedimentos adotados pelas organizações religiosas, os quais tem por finalidade ministrar conforto espiritual e oferecer apoio moral aos enfermos, às pessoas em regime de internação coletiva, bem assim aos diretores, profissionais de saúde, funcionários e prestadores de serviço nas instituições.

Art. 3º Para ingressar nas dependências hospitalares, os representantes religiosos devem portar identificação e obedecer às diretrizes do estabelecimento.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º É vedado ao líder religioso interferir-se nos procedimentos médicos adotados para o tratamento do paciente assistido.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de abril de 2024; 201º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO Assinado de forma digital por
CASTELLIANO:8397335 VITOR HUGO PEIXOTO
4472 CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2024.04.22 18:15:40 -03'00'

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito